



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMINENTE RELATOR**

**Inquérito Policial nº 54-18.2014.6.21.0119**

O presente inquérito foi instaurado a partir de denúncia de Lucidio Fagundes, a respeito de possível compra de votos praticada por Elmo Ivo Schmengler, na época candidato ao cargo de prefeito, e Breno Ronivon, na época candidato ao cargo de vereador, ambos eleitos em Paraíso do Sul/RS.

Em essência alega o comunicante que, nas eleições municipais de 2012, sua tia, Nilda Terezinha da Rosa, recebeu uma quantia dos candidatos referidos para a compra de uma caixa d'água e materiais de construção.

No entanto, o noticiante não trouxe qualquer prova que comprovasse a situação narrada. Dentro do processo democrático de controle da lisura no processo eleitoral, há de se exigir um mínimo de responsabilidade do noticiante, a fim de filtrar, ainda que de forma mínima, o movimento da máquina pública (Ministério Público Eleitoral e Justiça Eleitoral).

Somado a isso, Nilda Terezinha da Rosa, negou o recebimento de qualquer vantagem, afirmando que jamais recebeu proposta de candidatos (fl. 09).

Nesse contexto, não há razão para o prosseguimento do feito, uma vez que inexistem outros meios de esclarecer as circunstâncias do fato e comprovar o ocorrido, principalmente considerando o lapso temporal transcorrido.

Diante do exposto, promove o Ministério Público Eleitoral o arquivamento do presente expediente.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2014.

**MAURICIO GOTARDO GERUM**  
Procurador Regional da República